



IMPrensa OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP

Segunda-feira 11 de março de 2019 IOBJP - Nº 614 - Ano V

PODER EXECUTIVO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2483, DE 07 DE MARÇO DE 2019.

(De autoria do Chefe do Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, o SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, na modalidade de Abrigo Institucional para crianças e adolescentes afastados da família de origem, sob medida de proteção, como parte integrante da política de atendimento para a população infanto-juvenil.

Parágrafo único. O Serviço de Acolhimento Institucional, denom-

inado de CASA DE ACOLHIMENTO, funcionará na sede do município e estará vinculado ao órgão gestor da política municipal de assistência social, em consonância com a Constituição Federal, Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Orgânica e Sistema Único da Assistência Social.

Art. 2º. A Casa de Acolhimento tem como finalidade oferecer acolhimento provisório e excepcional, para crianças e adolescentes de ambos os sexos, com idade de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, afastados do convívio familiar em razão de abandono, em situação de risco pessoal e social ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se, temporariamente, impossibilitados de cumprir suas funções de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta.

Parágrafo único. O Serviço de Acolhimento Institucional atenderá no máximo 20 (vinte) crianças e/ou adolescentes.

Art. 3º. A Casa de Acolhimento deverá funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptamente, durante todo o ano.

Art. 4º. Compete à autoridade Judiciária a aplicação da medida

protetiva de acolhimento institucional.

Parágrafo único. Poderá o Conselho Tutelar, em caráter excepcional e de urgência, sem prévia determinação judicial, realizar o encaminhamento de crianças e adolescentes para acolhimento institucional, devendo comunicar o fato em até 24h (vinte e quatro horas) ao Juiz da Infância e Juventude, sob pena de responsabilidade.

Art. 5º. A Casa de Acolhimento prestará o atendimento previsto no artigo 2º desta Lei, seguindo os seguintes princípios:

- I - preservação dos vínculos familiares e promoção da reintegração familiar;
- II - integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família natural ou extensa;
- III - atendimento personalizado e em pequenos grupos;
- IV - desenvolvimento de atividades em regime de coeducação;
- V - não desmembramento de grupos de irmãos;
- VI - evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes acolhidos;
- VII - participação na vida da comunidade local;
- VIII - preparação gradativa para o desligamento;
- IX - participação de pessoas da co-



IMPRENSA OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP

Segunda-feira 11 de março de 2019 IOBJP - Nº 614 - Ano V

munidade no processo educativo

Art. 6º. O Serviço de Acolhimento Institucional funcionará em estreita articulação com as demais políticas públicas do Município, observados os princípios e diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, bem como nas diretrizes formuladas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Nacional de Assistência Social, através das “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes” visando garantir o direito à convivência familiar e comunitária.

Art. 7º. Os recursos financeiros para implantação e manutenção deste Serviço serão consignados obrigatoriamente em rubrica específica no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo receber doações, contribuições de pessoas físicas, jurídicas ou conveniar com entidades e/ou órgãos públicos municipais, estaduais e federais, bem como, receber apoio através de outras Secretarias do Município, especialmente as Secretarias de Saúde e de Educação, Esporte e Cultura.

Art. 8º. As normas de funcionamento e de atendimento do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes

serão regulamentadas pela Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 9º. Compete ao Secretário Municipal de Ação Social proceder à inscrição do Serviço de Acolhimento Institucional junto ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para análise, aprovação do projeto político pedagógico e regimento interno da Casa de Acolhimento e competente registro, nos termos do § 1º, do art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, bem como prestar todas as informações e fornecer documentos necessários à reavaliação do serviço, na forma do § 3º, do art. 90 da Lei 8.069/90.

Art. 10. Os recursos humanos e a infraestrutura mínima para o funcionamento do serviço observarão o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/90, nas orientações técnicas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA e na normatização do Sistema Único de Assistência Social - SUAS em vigência, inclusive no tocante à admissão dos servidores, que se dará mediante concurso público, na forma determinada pelo art. 37, II, da Constituição Federal.

Art. 11. O Serviço de Acolhimento Institucional contará também com

equipe multidisciplinar, composta de um assistente social, um psicólogo e um pedagogo, que será designada pelo município, através de seu quadro geral de servidores, ou de forma compartilhada com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 12. Fica o Município autorizado a firmar Convênio com o Município de Nazaré Paulista.

§ 1º. O valor do custeio mensal para as despesas de manutenção da Casa de Acolhimento será de R\$29.000,00 (vinte nove mil reais), cabendo a cada município o pagamento do valor de R\$14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), correspondente a 50% ao valor estimado referente aos custos necessários ao atendimento do objeto do convênio, independentemente, do número de crianças abrigadas por cada município, podendo este valor ser alterado de comum acordo pelas partes conveniadas.

§ 2º. Os Municípios conveniados deverão supervisionar, acompanhar e avaliar qualitativamente e quantitativamente, os serviços prestados em decorrência deste convênio.

Art. 13. Para o cumprimento desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de locação de imóvel com terceiros,



IMPrensa OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP

Segunda-feira 11 de março de 2019 IOBJP - Nº 614 - Ano V

mobiliado ou não, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo único. As despesas de custeio da Casa de Acolhimento (locação de Imóvel, pagamento de impostos - IPTU, tarifas de água, internet, telefone, energia elétrica, gastos com alimentação, pagamento de funcionários e os demais custos de manutenção e limpeza), será de responsabilidade do Município de Bom Jesus dos Perdões, com a contribuição dos convenentes.

Art. 14. As despesas decorrentes dessa lei correrão por conta de seguinte dotação orçamentária:
02 – Prefeitura Municipal
02.05 Secretaria de Ação Social
08.244.0006.2020 Proteção Social Especial
08.244.0006.2020.3.1.90.05 Outros benefícios previdenciários
08.244.0006.2020.3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal
08.244.0006.2020.3.1.90.13 Obrigações Patronais
08.244.0006.2020.3.1.90.16 Outras despesas variáveis
08.244.0006.2020.3.1.91.13 Obrigações patronais.

Art. 15. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por Decreto no que couber.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 07 de março de 2019.

SERGIO FERREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA SMA – DP nº 62 de 20 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao requerido pela funcionária através do Processo nº 003/2019 -LTIParticular, CONCEDE, de acordo com o artigo 101 da Lei nº 1500/99 Licença para tratar de Interesses Particulares pelo período de 01 (um) ano, ou seja de 02 de fevereiro de 2019 a 01 de fevereiro de 2020 à funcionária ALDRIE APARECIDA DA SILVA DESPEZZI, portadora do RG: 26.857.499-6, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica I, admitida em 03 de agosto de 1998.

Esta portaria tem efeito retroativo a 02 de fevereiro de 2019.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 20 de fevereiro de 2019.

Marcos dos Santos Galvez
Secretário de Administração

Sérgio Ferreira
Prefeito Municipal
Portaria SMA – DP 086/2019

PORTARIA SMA – DP nº 77 de 08 de março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, NOMEIA em 01 de março de 2019, o Sr. SANDRO CACILIO DE FARIA, brasileiro, solteiro, portador do RG: 28.286.181-6, para ocupar o cargo efetivo de TESOUREIRO, Referência M, de acordo com a Lei 1813/2006 e Lei 2105/2012, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de março de 2019.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 08 de março de 2019.

Marcos dos Santos Galvez
Secretário de Administração

Sérgio Ferreira
Prefeito Municipal
Portaria SMA – DP 132/2019

PORTARIA SMA – DP nº 78 de 08 de março de 2019.



IMPrensa OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP

Segunda-feira 11 de março de 2019 IOBJP - Nº 614 - Ano V

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, RESOLVE unificar os horários de trabalho dos Fiscais, a partir de 28 de fevereiro de 2019, sendo seus horários de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, com 01 (uma) hora de intervalo para alimentação e repouso.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 08 de março de 2019.

Marcos dos Santos Galvez
Secretário de Administração

Sérgio Ferreira
Prefeito Municipal
Portaria SMA – DP 128/2019

PORTARIA SMA – DP nº 79 de 08 de março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, RETIFICA a portaria SMA-DP nº 038/2019, onde se lê “de 03 de fevereiro de 2019 a 02 de fevereiro de 2021”, leia-se de 02 de fevereiro de 2019 a 31 de janeiro de 2021.

Esta portaria tem efeito retroativo a 02 de fevereiro de

2019.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 08 de março de 2019.

Marcos dos Santos Galvez
Secretário Municipal de Administração

Sérgio Ferreira
Prefeito Municipal
Portaria SMA – DP 131/2019

PORTARIA SMA – DP nº 80 de 08 de março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, RETIFICA a portaria SMA-DP nº 066/2019, onde se lê RG: 5.516.338-2, leia-se RG: 6.516.338-2.

Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2019.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 08 de março de 2019.

Marcos dos Santos Galvez
Secretário Municipal de Administração

Sérgio Ferreira
Prefeito Municipal
Portaria SMA – DP 133/2019

PORTARIA Nº 81, de 08 de março de 2019.

DISPÕE SOBRE: Nomeação da Comissão Permanente de Organização e Fiscalização de Eventos.

Considerando os eventos e as festividades que ocorrem no decorrer do ano no Município de Bom Jesus dos Perdões, torna-se indispensável a constituição de um grupo de trabalho responsável pela elaboração dos festejos da cidade, bem como, pela coordenação de todos os eventos, inclusive pela definição das atrações que farão parte do Programa Oficial das Festas;
Considerando que a constituição de um grupo especial de trabalho, contribuirá para que as Secretarias Municipais possam adotar todas as providências necessárias em todas as áreas de atuação, seja na fiscalização, limpeza urbana, segurança, saúde, entretenimento, etc., dando celeridade ao processo de preparação e realização do Programa Oficial das Festas do Município;
SERGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de



IMPrensa OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP

Segunda-feira 11 de março de 2019 IOBJP - Nº 614 - Ano V

suas atribuições legais, visando atender o artigo nº 151, inciso I, II da Lei Municipal nº 1.500/99.

RESOLVE:

1º - Ficam nomeados os seguintes funcionários abaixo relacionados, que constituirão a Comissão Permanente pela Organização e Fiscalização de Eventos do Município de Bom Jesus dos Perdões, sob a presidência do primeiro, cabendo-lhes as vantagens previstas no artigo nº 151, II, alínea "a", da Lei Municipal nº 1.606/01.

- 1- Ana Cristina Bueno, Auxiliar de Serviços Jurídicos;
- 2- Maria de Lourdes Pinheiro Pires, Recepcionista;
- 3- José Maurício da Silva, Auxiliar de Serviços;
- 4- João Teixeira Rodrigues, Farmacêutico;
- 5- Hélvio Tadeu Ventura, Fiscal Sanitário;
- 6- Eva do Divino Silva Duarte, Fiscal;
- 7- Silmara Ferreira Carvalho, Escrivãria;
- 8- Luiz Célio Aparecido Lopes, motorista;
- 9- Rafael Passadore Camillo, Chefe de Gabinete de Transportes;
- 10- Guilherme Pinto de Oliveira, Auxiliar de Serviços;
- 11- Newton Floriano do Espírito Santo, Fiscal.

Art. 2º - Esta portaria entra em

vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões/SP, em 08 de março de 2019.

Sergio Ferreira
Prefeito Municipal

PORTARIA SMA nº 82, de 08 de março de 2019.

Dispõe sobre: "Nomeação da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio deste município, e dá outras providências".

SERGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Ficam NOMEADOS, os funcionários públicos, a Sra. Melissa Ferreira Soares - Técnica operadora de Água e Esgoto, a Sra. Elaine Aparecida Lapelligrini Petri - Chefe de Gabinete de Convênios e Contratos, a Sra. Isabel Cristina dos Santos Barbosa – Técnica em segurança do trabalho, o Sr. Leonardo Massato Nogamatsu - Escrivão, o Sr. Alex Matsumoto Kaneshigue Junior – Escrivão, a Sra. Claudia

Reni Mathias David – Fiscal, a Sra. Katy Granda – Técnica de Enfermagem e o Sr. Luciano Braz da Silva – Escrivão, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica designada a servidora Sra. Elaine Aparecida Lapelligrini Petri – Chefe de Gabinete de Convênios e Contratos e, em seus impedimentos a Sra. Melissa Ferreira Soares - Técnica operadora de Água e Esgoto, e em seus impedimentos a Sra. Isabel Cristina dos Santos Barbosa – Técnica em segurança do trabalho, para desempenhar funções como Pregoeira Oficial, no âmbito da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

Art. 3º Com a finalidade de assistir a Pregoeira no desempenho das suas funções, fica designada Equipe de Apoio, composta por até 2 (dois) ou mais membros relacionados no artigo primeiro.

Art. 4º Fica a Comissão autorizada a convocar servidores com habilitação e serviços técnicos de áreas específicas desta Municipalidade para auxiliar nos trabalhos, a fim de emitir pareceres, análises e estudos técnicos solicitados.

Art. 5º Tendo em vista ser considerado serviço extraordinário os servidores acima descritos, farão



IMPrensa OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP

Segunda-feira 11 de março de 2019 IOBJP - Nº 614 - Ano V

jus as vantagens previstas na Lei Municipal nº 1.606/01, de acordo com o artigo 1º “A gratificação de que trata os incisos I, II, III, IV e V, será de 50% (cinquenta por cento) do menor vencimento do quadro permanente da Prefeitura, não se incorporando aos vencimentos do funcionário para nenhum efeito, nem sofrendo desconto para a Previdência”.

Art.6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 08 de março de 2019.

Marcos Galvez
Secretário Municipal da Administração

Sergio Ferreira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 83, de 08 de março de 2019.

Dispõe sobre: Nomeação da Comissão Especial para o trânsito no Município de Bom Jesus dos Perdões.

CONSIDERANDO que há a necessidade de estudo

PÁG. 6

permanente e acompanhamento do trânsito de nosso Município, para melhor fluir o tráfego de veículos.

CONSIDERANDO que um trabalho permanente no Trânsito traz segurança para a população.

CONSIDERANDO que existem eventos que necessitam de apoio na orientação do Tráfego do Município.

SERGIO FERREIRA Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, resolve:

1º - Ficam NOMEADOS os seguintes funcionários públicos para o exercício de quaisquer funções relacionadas com trânsito no Município, sob a presidência do primeiro:

- MARCIO PAULO GARZUZI, RG: 25.686.000-2, Engenheiro Civil;
- EVANDRO LUIZ DA FONSECA, RG: 17.170.442, Leiturista de Hidrômetro;
- ADRIANO APARECIDO PINTO, RG: 24.394.559-0, Aux. de Serviços;
- RODRIGO PEREIRA DE ALMEIDA, RG: 45.359.834-1, Aux. de Serviços;
- ANTONIO MARIA DE ALMEIDA, RG: 15.874.618, Aux. de Serviços;

- JOÃO CARLOS PINTO, RG:16.618.831-1, Auxiliar de Serviços;
- JOSUÉ ANTONIO BUENO, RG: 22.531.569-5, Pintor;
- SILVANO ANTONIO DOS SANTOS, RG: 21.988.029, Auxiliar Mecânico;
- JOSÉ LUIZ APARECIDO BALDIN, Operador de Máquina;
- ANDRE CIDENEY DOS SANTOS SILVA, Auxiliar de Calceteiro;
- RUDNEI APARECIDO FRANCISCO DA SILVA, Motorista;
- LEONEL APARECIDO GONÇALVES, Jardineiro;
- FERNANDO DA CUNHA, Motorista;
- RENAN COUTO BISPO DOS SANTOS, Coletor de Resíduos Sólidos Domésticos;
- CLAUDIO APARECIDO RICARDO, Auxiliar de Serviços.

2º - A comissão deverá se reunir com frequência para planejar as ações necessárias para a efetiva regularização do trânsito, cabendo-lhes as vantagens previstas no artigo 151, inciso II, alínea “a”, da Lei Municipal 1500/99, com o pagamento nos termos do § 2º do mesmo artigo.

3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE



IMPrensa OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP

Segunda-feira 11 de março de 2019 IOBJP - Nº 614 - Ano V

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 08 de março de 2019.

SERGIO FERREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA SME nº 84 de 08 de março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DESIGNA, a partir de 01 de fevereiro de 2019, de acordo com os artigos 20, 21 e 22 da Lei 1600/2001 a funcionária Sra. Delza Aparecida Bonilha, portadora do RG: 23.906.098-2, lotada no cargo público permanente de Professor de Educação Básica II, Faixa I, Nível V, para desempenhar as funções de Professor Coordenador Pedagógico na EMEF Padre Arnaldo Vicente Belli, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2019.

PUBLIQUE-SE
E
CUMpra-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 08 de março de 2019.

Joelma Maria Silva Silveira
Secretária Municipal de Educação

Sérgio Ferreira
Prefeito Municipal
Portaria SME – 002/2019

PORTARIA SME nº 85 de 08 de março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DESIGNA, a partir de 01 de fevereiro de 2019, de acordo com os artigos 20, 21 e 22 da Lei 1600/2001 a funcionária Sra. Aldrie Aparecida da Silva Despezzi, portadora do RG: 26.857.499-6, lotada no cargo público permanente de Professor de Educação Básica II, Faixa I, Nível V, para desempenhar as funções de Professor Coordenador Pedagógico na EMEI Prof. Nelson Benedito de Camargo, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Esta portaria tem efeito retroativo a 02 de fevereiro de 2019.

PUBLIQUE-SE
E
CUMpra-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 08 de março de 2019.

Joelma Maria Silva Silveira
Secretária Municipal de Educação

Sérgio Ferreira
Prefeito Municipal
Portaria SME – 001/2019

PORTARIA SME nº 86 de 08 de março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DESIGNA, a partir de 01 de fevereiro de 2019, de acordo com os artigos 20, 21 e 22 da Lei 1600/2001 a funcionária Sra. Elizabeth Mariano Ottoni, portadora do RG: 20.012.957, lotada no cargo público permanente de Professor de Educação Básica I, Faixa I, Nível V, para desempenhar as funções de Professor Coordenador Pedagógico na EMEI Prof. Diego Ferreira Paschoalino, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2019.

PUBLIQUE-SE
E
CUMpra-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 08 de março de 2019.



IMPrensa OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP

Segunda-feira 11 de março de 2019 IOBJP - Nº 614 - Ano V

Joelma Maria Silva Silveira
Secretária Municipal de Educação

Joelma Maria Silva Silveira
Secretária Municipal de Educação

Sérgio Ferreira
Prefeito Municipal
Portaria SME – 005/2019

Sérgio Ferreira
Prefeito Municipal
Portaria SME – 003/2019

Sérgio Ferreira
Prefeito Municipal
Portaria SME – 004/2019

PORTARIA SME nº 89 de 08 de março de 2019.

PORTARIA SME nº 87 de 08 de março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DESIGNA, a partir de 01 de fevereiro de 2019, de acordo com o artigo nº 01 da Lei Municipal nº 1.840/2006 a funcionária Sra. Érica Lopes Garcia, portadora do RG: 20.800.772-6, lotada no cargo público permanente de Professor de Educação Básica II, Faixa I, Nível V, para desempenhar suas funções junto a equipe de Apoio Técnico-Pedagógico na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2019.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRASE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 08 de março de 2019.

PORTARIA SME nº 88 de 08 de março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DESIGNA, a partir de 01 de fevereiro de 2019, de acordo com os artigos 20, 21 e 22 da Lei 1600/2001 a funcionária Sra. Juliane Leme de Lima, portadora do RG: 46.300.735-9, lotada no cargo público permanente de Professor de Educação Básica II, Faixa I, Nível IV, para desempenhar as funções de Professor Coordenador Pedagógico na EMEI Prof. Hélio Damante, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2019.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRASE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 08 de março de 2019.

Joelma Maria Silva Silveira
Secretária Municipal de Educação

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DESIGNA, a partir de 01 de fevereiro de 2019, de acordo com o artigo nº 01 da Lei Municipal nº 1.840/2006 o funcionário Sr. Ricardo Augusto Pontes de Moraes, portadora do RG: 26.664.420-x, lotado no cargo público permanente de Professor de Educação Básica III, Faixa I, Nível III, para desempenhar suas funções junto a equipe de Apoio Técnico-Pedagógico na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Esta portaria tem efeito retroativo a 12 de fevereiro de 2019.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRASE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 08 de março de 2019.

Joelma Maria Silva Silveira
Secretária Municipal de Educação



IMPrensa Oficial

DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP

Segunda-feira 11 de março de 2019 IOBJP - Nº 614 - Ano V

Sérgio Ferreira
Prefeito Municipal

Portaria SME – 06/2019

PORTARIA SME nº 90 de 08 de março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DESIGNA, a partir de 01 de fevereiro de 2019, de acordo com os artigos 20, 21 e 22 da Lei 1600/2001 a funcionária Sra. Sandra Lúcia Aparecida Baptista, portadora do RG: 20.487.188-8, lotada no cargo público permanente de Professor de Educação Básica I, Faixa I, Nível IV, para desempenhar as funções de Vice-Diretor na EMEIF Nossa Senhora Aparecida, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2019.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 08 de março de 2019.

Joelma Maria Silva Silveira
Secretária Municipal de Educação

Sérgio Ferreira
Prefeito Municipal

Portaria SME – 007/2019

PORTARIA SME nº 91 de 08 de março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ CESSAR A DESIGNAÇÃO, a partir de 01 de fevereiro de 2019, de acordo com os artigos 20, 21 e 22 da Lei 1600/2001 a funcionária Sra. SALETE FARIA PEREIRA FERREIRA, portadora do RG: 18.279.252-3, lotada no cargo público permanente de Professor de Educação Básica I, Faixa I, Nível IV, para desempenhar as funções de Professor Coordenador Pedagógico na EMEF Professor Hélio Damante.

Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2019.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 08 de março de 2019.

Joelma Maria Silva Silveira
Secretária Municipal de Educação

Sérgio Ferreira
Prefeito Municipal

Portaria SME – 008/2019

PORTARIA SME nº 93 de 08 de março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ CESSAR A DESIGNAÇÃO, a partir de 01 de fevereiro de 2019, de acordo com os artigos 20, 21 e 22 da Lei 1600/2001 a funcionária Sra. CLAUDILENE DOS SANTOS FREITAS, portadora do RG: 32.267.237-5, lotada no cargo público permanente de Professor de Educação Básica I, Faixa I, Nível IV, para desempenhar as funções de Professor Coordenador Pedagógico na EMEI Professor Diego Ferreira Paschoalino.

Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2019.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 08 de março de 2019.

Joelma Maria Silva Silveira
Secretária Municipal de Educação



IMPrensa OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP

Segunda-feira 11 de março de 2019 IOBJP - Nº 614 - Ano V

Sérgio Ferreira

Prefeito Municipal

Portaria SME – 009/2019

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRAS Nº
112/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2018

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões torna pública e para o conhecimento dos interessados que fará realizar-se a licitação, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL 78/2018 – AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVO CONTRATACEPTIVEL REVERSIVEL, contratação de empresa especializada para o eventual fornecimento de controle de natalidade do Programa de Saúde da Mulher, implantando em mulheres que se encaixam no grupo alvo avaliada pelas ginecologistas da rede municipal de Saúde da cidade de Bom Jesus dos Perdões, em conformidade com as especificações constantes do Anexo 01 – características do objeto. O Edital em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, LC123/06, LC147/14 e suas alterações, demais legislações complementares, sendo que esta estando marcado o Credenciamento e Sessão para o dia 21 de março de 2019 a ser realizada às 14h:00min, na Prefeitura Municipal, sito a Rua São Geraldo, nº 175 - Centro – Bom Jesus dos

Perdões/SP. A aquisição do EDITAL completo poderá ser adquirido no setor de Licitações, à Rua São Geraldo, nº 175 - Centro, nos dias uteis, das 10h às 16h, ou através do site www.bjperdoes.sp.gov.br. Bom Jesus dos Perdões, , 04 de Janeiro de 2019.
DEMAIS INFORMAÇÕES; fone (11) 4012-1000.

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO DE COMPRAS Nº
67/2018**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº46/2018

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões torna pública e para o conhecimento dos interessados que fará realizar-se a licitação, sob a modalidade AQUISIÇÃO DE CAIXA D' ÁGUA COM INSTALAÇÃO NAS ESCOLAS: SERGIO VIANA, HÉLIO DAMANTE E CRECHE SANTA CATARINA contratação de empresa para fornecimento e instalação nas escolas e creches de bom jesus dos perdões. O Edital em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, LC123/06, LC147/14 e suas alterações, demais legislações complementares, sendo que esta estando marcado o Credenciamento e Sessão para o dia 21 de Março de 2019 a ser realizada às 10h:00min, na Prefeitura Municipal, sito a Rua São Geraldo, nº 175 - Centro – Bom Jesus dos Perdões/SP. A aquisição

do EDITAL completo poderá ser adquirido no setor de Licitações, à Rua São Geraldo, nº 175 - Centro, nos dias uteis, das 10h às 16h, ou através do site www.bjperdoes.sp.gov.br. Bom Jesus dos Perdões, , 28 de fevereiro de 2019.
DEMAIS INFORMAÇÕES; fone (11) 4012-1000.

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Processo: 63/2018

Pregão Presencial Nº: 43/2019

Objeto: FISIOTERAPIA COMUM E PEDIA SUIT PACIENTE MIGUEL MARTINS PINHEIRO

PREÂMBULO

No dia 1 de Março de 2019, às 10:00 horas, reuniram-se na PREF MUNICIPAL BOM JESUS DOS PERDOES, na sala de licitações, sito a RUA SÃO GERALDO, 350, Centro, o Pregoeiro, Senhor ELAINE APARECIDA LAPELLIGRINI PETRI, e a Equipe de Apoio, Senhores EDVANE DE LEMOS SILVA, KATY GRANDA, E LUCIANO BRAZ DA SILVA, designados conforme Portaria 697/2018, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão e decorrido o tempo mínimo de 30 minutos, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se.

Constatada a ausência de interessados, o pregoeiro comunicou o



IMPrensa OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP

Segunda-feira 11 de março de 2019 IOBJP - Nº 614 - Ano V

encerramento do credenciamento e declarou a licitação DESERTA.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio.

ASSINAM:

ELAINE APARECIDA LAPELLIGRINI
PETRI
Pregoeiro(a)

LUCIANO BRAZ DA SILVA

EDVANE DE LEMOS SILVA

KATY GRANDA